



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 019/2023 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023
CONTRATO N° 019/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS E A EMPRESA: **EXPRESSO VIAGEM COM JESUS LTDA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ATRAVÉS DE VAN DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAL COMERCIAL, COM PASSAGEM DIÁRIA NESSA CIDADE, PARA TRANSLADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS À OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA MEDICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA TRATAMENTO MÉDICO.

Que entre si fazem:

De um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.851/0001-01, com endereço na Avenida Goiás, S/Nº, Centro, São Valério -TO, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **TATIANE LOPES BARREIRA**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CI/RG: 1002124 – SSP/TO e CPF/MF: 030.615.411-01, residente e domiciliada à Avenida Maranhão, Nº 200, Setor Aeroporto, São Valério-TO; e, de outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa: **EXPRESSO VIAGEM COM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.989.044/0001-33, com endereço à Rua Pedro Ludovico, Quadra 103, Lote 5, S/Nº, Peixe -TO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **ALEUCI SEVERO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CI/RG: 304.479 – SSP/TO e CPF/MF: 172.143.272-87, residente e domiciliado à Rua 13, Quadra 13, Lote 11, Santa Fé, Taquaralto, Palmas -TO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias através de van de Transportes Intermunicipal Comercial, com passagem diária nessa cidade, para translado de pacientes do município de São Valério e seus respectivos acompanhantes, encaminhados a outros centros de referência medica do sistema único de saúde, para tratamento médico.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato está dispensável de licitação com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver razão que o justifique e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços ora contratada o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)**, pelos preços seguintes, pagável através de crédito em conta bancária, e em até 30 (trinta) dias, da emissão de notas fiscais emitida mensalmente, de acordo com os serviços prestados em cada mês de referência, devidamente atestadas pelo setor competente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO VALERIO X PALMAS	Serviço	100	R\$:100,00	R\$: 10.000,00
02	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PALMAS X SÃO VALERIO	Serviço	100	R\$:100,00	R\$: 10.000,00
03	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO VALERIO X PORTO NACIONAL	Serviço	15	R\$:90,00	R\$: 1.350,00
04	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO NACIONAL X SÃO VALERIO	Serviço	15	R\$:90,00	R\$: 1.350,00
Valor Total R\$: 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)					

ORIGEM	DESTINO	PREÇO
São Valério	Palmas	R\$ 100,00
Palmas	São Valério	R\$ 100,00
São Valério	Porto Nacional	R\$ 90,00
Porto Nacional	São Valério	R\$ 90,00

Subcláusula Primeira. Caso não atinja o valor estimado contratado dentro do exercício financeiro, o saldo remanescente correspondente deverá ser cancelado dentro da respectiva dotação orçamentária.

Subcláusula Segunda. No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **10.301.1017.2.032 / 10.301.1017.2.024** e Elemento de Despesa: **3.3.90.39**.

Fonte de Recursos / 1.500.1002.000000/ ASPS – 1.600.0000.000000 Bloco de Custeio

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com os tributos e a contribuição previdenciária incidentes sobre a prestação de serviço (ISS, INSS e IRRF, se for o caso); observar o cumprimento das normas previstas no Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere às condições do veículo e do motorista; e, fazer o referido traslado, sob requisições expedidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

eter, por ocasião do pagamento, os tributos que for devido; disponibilizar aos usuários do referido transporte, as respectivas requisições de passagens, para apresentação nos respectivos embarques, sendo de responsabilidade do Contratante a observância dos horários e dos pontos de parada do referido transporte; e, supervisionar a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Que o presente contrato tem natureza apenas de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o Contratante de ônus trabalhista e indenizatório; e, que a prestação de serviços contratada será aferida pelo Contratante, através de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais. Independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nas hipóteses previstas do artigo 65 da Lei Federal Nº 8666/1993, sempre através de termos de aditivos enumerados sequencialmente em ordem crescente, sendo que sua prorrogação deverá ser pelo prazo estabelecido no inciso II, do artigo 57, da citada Lei, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E COMARCA

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem de comum acordo, assinam as partes, este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas idôneas.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes, este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas idôneas.

São Valério/TO, aos 03 dias de abril de 2023.

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 03/01/2021

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CONTRATANTE

EXPRESSO VIAGEM COM JESUS LTDA
CNPJ SOB O Nº 36.989.044/0001-33
ALEUCI SEVERO ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: